



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMÉ

PORTARIA Nº 08/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 25, inciso IV e 26, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.625/93; 1º, inciso VIII e 8º, §1º, ambos da Lei Federal nº 7.347/85, bem como 37, inciso IV e 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 129, ao tratar das funções institucionais do Ministério Público, dispõe no inciso III, ser essa instituição parte legítima para promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução CPJ nº 04/2013, dispõe que: *“O inquérito civil, procedimento de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”*;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça dando conta de possível direcionamento de licitações realizadas pelo município de Prata/PB, no período de 2021 a 2023, em benefício das empresas Harpia Empreendimentos Ltda. (CNPJ 26.836.842/0001-71), NF Serviços de Engenharia Ltda. (CNPJ 35.171.576/0001-04) e Construtora Mendonça Ltda. (CNPJ 18.044.473/0001-56);

CONSIDERANDO que frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 11, inciso V, da Lei nº 8.429/1992);

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar a ocorrência de ato de improbidade administrativa (art. 11, inciso V, da Lei nº 8.429/1992), por direcionamento de licitação, nos procedimentos licitatórios: Tomada de Preços nº 004/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, Dispensa nº DV00004/2021, Tomada de Preços nº 002/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, Tomada de Preços nº 009/2022, Dispensa nº DV00010/2022, Dispensa nº DV00014/2022, Tomada de Preços nº 002/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, Tomada de Preços nº 004/2023 e Dispensa nº DV00019/2023, realizados pelo município de Prata/PB, DETERMINANDO:

a) a autuação e registro do Inquérito Civil no Sistema MPVirtual;

b) a decretação do sigilo deste procedimento, visando garantir, de maneira efetiva, o êxito da investigação, com a completa identificação de todos os autores da possível ilicitude em apuração, nos termos da Resolução CPJ nº 04/2013;

c) a publicação do extrato da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 04/2013;

d) a nomeação das servidoras lotadas nesta Promotoria para secretariar este procedimento.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Sumé – PB, data e assinatura eletrônicas.

PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: PAULO RIBEIRO em 04/06/2024